



Aluguel de carros

UMA EMPRESA DO GRUPO



aluguel de carros

www.locarx.com.br

À

ABHA – Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

Presidente Comissão de Licitação e Julgamento

A/C: Deivson Henrique Rodrigues de Almeida

Recurso ao Ato Convocatório ABHA n. 009-2015

A empresa Ramon Automarcas Ltda “Vista Aluguel de Carros”, CNPJ: 37.619.681/0001-80 vem por meio desta solicitar o cancelamento da decisão da vencedora – Localiza Rent a Car S/A.

Pelos motivos:

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

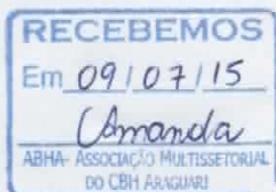
Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vencido.

6.20. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

Na proposta apresentada estipula validade de 60 dias.

Venho através de este solicitar a anulação da decisão da Comissão classificando como vencedora empresa que apresentou documentos irregulares pois, deveria ter desclassificado a vencedora antes mesmo de prosseguir com a Licitação.

Sem mais para o momento, reivindico anulação da decisão da Comissão de Licitação e Julgamento.



[37.619.681/0001-80]

RAMON AUTOMARCAS LTDA

AV. SANTOS DUMONT Nº 258

B. SANTOS DUMONT - CEP: 75.532-040

ITUMBIARA-GO

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação requerida para a habilitação, entregue no "Envelope 1", devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A documentação comprobatória da **inexistência de processo falimentar** limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.11. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

6.12. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.13. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.14. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação ("Envelope 1") servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

Apresentação das propostas (ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL)

6.15. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá demonstrar as informações mínimas conforme modelo apresentado no Anexo II.

6.16. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.17. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.18. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.19. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido.

6.20. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.21. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.22. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.23. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.